



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Corregedoria-Geral**

Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 121, Santa Helena - 29.055-036 - Vitória - ES - Tel: 27.3194.5060  
www.mpes.mp.br

**RECOMENDAÇÃO Nº 004/2001**

**Ementa:** *Fixa orientação quanto à atuação dos órgãos de execução em matéria criminal.*

O Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no artigo 17, “caput”, e artigo 18, inciso VI, ambos da Lei Complementar nº 95/97 – LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e:

**CONSIDERANDO** que esta Corregedoria Geral tem constatado, através dos pareceres de arquivamento de inquéritos policiais encaminhados a este Órgão, que alguns membros do “parquet” tem desprezado a necessidade de se realizar diligências para a devida apuração de responsabilidades dos agentes públicos, nos casos de fugas de presos das casas prisionais e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, assegurado constitucionalmente, mormente, fiscalizando a autoridade policial na busca dos meios de prova para a total elucidação dos fatos definidos por ilícito, **RESOLVE:**

**1º) Recomendar** aos Senhores Promotores de Justiça, com atribuição em matéria criminal, rigorosa atuação fiscalizadora junto aos inquéritos policiais instaurados para apurar responsabilidades, na hipótese de ocorrência de fuga de presos, a fim de não permitir o indevido arquivamento do respectivo feito investigatório por falta de prova, em razão da não realização de diligências pela autoridade policial para tal fim;

**2º) Cientificar** ainda, que a desatenção ou descumprimento a presente recomendação se constituirá em insuficiência do desempenho funcional, o que deverá ser objeto de registro em ficha funcional pelo Corregedor Geral;

Vitória, 10 de dezembro de 2001.

LUIZ CARLOS NUNES

Corregedor Geral MP/ES